



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

controladoriageral@votuporanga.sp.gov.br

Rua Paraíba, 3232 - Patrimônio Velho | CEP 15505-166

(17) 3405-1234

RELATÓRIO – CGM OS 12/2025

Apresentação do relatório final relativo ao cumprimento da Ordem de Serviço 12/2025 emitida pela Controladora Geral do Município.

I – OBSERVAÇÕES PRELIMINARES

a) Sobre o objeto, metodologia e finalidades.

Cuida-se de determinação de auditoria, por parte da Controladora Geral do Município, para avaliação e fiscalização quanto ao cumprimento da Lei Municipal nº 6.850, de 28 de abril de 2022, que dispõe sobre a divulgação, em tempo real, dos beneficiários de programas ofertados pela Administração Pública Municipal.

Adotou-se a seguinte metodologia: pedido de certificações e informações da Secretaria de Gabinete e Transparência, bem como análise e verificação do sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Votuporanga em busca dos dados requeridos pela lei citada.

A finalidade é avaliar se o diploma normativo está sendo cumprido ou não.

b) Dos documentos utilizados neste relatório.

Foram utilizadas as certificações da SEGAB – Memorando 17.974/2025 e o acesso ao sítio eletrônico <https://www.votuporanga.sp.gov.br/>, que é o oficial da municipalidade, nos dias 02/09/2025, 05/09/2025 e 11/09/2025.

II – ACHADOS DE AUDITORIA

Primeiramente, s.m.j, num primeiro momento, entende esta Controladoria que a gestão e fiscalização das informações relativas à transparência da administração direta municipal deveriam ser levadas a cabo pela Secretaria de Relações Institucionais e Gabinete Civil, em virtude do que se depreende do artigo 10, V, da Lei Complementar Municipal 552/2025¹ e a seção XVI, do anexo, desta mesma lei²

¹ Art.10. São finalidades específicas dos Órgãos Estratégicos e de Assessoramento:

V - a Secretaria Municipal de Relações Institucionais e Gabinete Civil – SEGAB:

- a) a Secretaria Municipal de Relações Institucionais e Gabinete Civil tem por finalidade a interlocução com as diversas instituições externas à Administração Municipal, tais como: Defesa Civil, Corpo de Bombeiros, Tiro de Guerra, Junta Militar, Agências de Correios, Centro de Educação e Cidadania, entre outras; bem como na formalização e publicação dos atos oficiais e o fomento à transparência e acesso à informação.

² I. São competências da Secretaria Municipal de Relações Institucionais e Gabinete Civil:

1. promover a transparência ativa no âmbito da Administração Pública Municipal, por meio de divulgações de informações no Portal da Transparência do Município e nos sistemas de acesso à informação;





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

controladoriageral@votuporanga.sp.gov.br

Rua Paraíba, 3232 - Patrimônio Velho | CEP 15505-166

(17) 3405-1234

3. Avaliação operacional da Secretaria de Relações Institucionais e Gabinete Civil.

Com esta simples análise sobre o cumprimento ou não da Lei 6.850/2022, verifica-se que a SEGAB talvez esteja menos atenta do que deveria quanto à fiscalização do dever de transparência da Municipalidade e à preservação do direito de acesso à informação por parte do cidadão. Entende que é preciso maior empenho e proatividade nessa missão.

RECOMENDA-SE QUE a Secretaria de Relações Institucionais e Gabinete Civil realize o levantamento de toda a legislação – federal, estadual e municipal - com as suas respectivas exigências e determinações quanto à transparência e acesso à informação, mapeie por completo o sítio eletrônico oficial e, após a análise, adote as providências necessárias para conformá-lo às exigências constitucionais e legais.

4. Na pendência da atitude a ser adotada, sugere-se o envio das listas atualizadas à Mesa Diretora da Câmara Municipal de Votuporanga.

Enquanto se perdura o interstício de escolha da medida e sua implementação, **RECOMENDA-SE** que, após consulta à PGM, sejam enviadas à ilustre Mesa Diretora da Câmara dos Vereadores, periodicamente (a cada 15 ou 30 dias), *em caráter reservado e com devidas cautelas a preservar o sigilo dos dados*, a relação dos beneficiados e a respectiva lista de espera atualizada dos beneficiários dos programas municipais ofertados à população, em especial “Bolsa Atleta”, “Votuporanga em Ação I e II”, “Bolsa Cultura”.

Tal providência se mostra imprescindível para que o Legislativo Municipal possa exercer plenamente a sua função de controle externo.

Ademais, também deixa a cargo dessa instituição representativa, por meio do seu órgão diretivo máximo, a gestão dessas relações e dos dados pessoais sensíveis ali presentes, responsabilizando-se pela guarda e armazenamento das informações que sejam porventura protegidas pelos direitos à privacidade, bem como definir o protocolo e a forma de franqueamento dessas listas aos nobres edis.

5. O Controle Interno ou a Controladoria Geral do Município não possui competências sancionatórias, vinculantes ou coercitivas.

Sempre bom ressaltar que, apesar de ter atribuições fiscalizatórias, a Controladoria Geral do Município não possui poder de sancionar ou determinar, com força vinculante, ações a quem quer que seja da Administração.

Ao Controle Interno cabe apontar, avaliar, recomendar, sugerir, orientar e, em casos extremos, comunicar ao Tribunal de Contas a existência de eventual ato irregular a ensejar dano ao erário. Todavia, a providência ou a determinação é sempre do chefe do poder.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

controladoriageral@votuporanga.sp.gov.br

Rua Paraíba, 3232 - Patrimônio Velho | CEP 15505-166

(17) 3405-1234

Era o que havia a ser relatado.

À Controladora Geral do Município para as devidas considerações, providências e a respectiva fiscalização.

Votuporanga (SP), 18 de setembro de 2025.

Controladores Internos

(assinado digitalmente)





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: BD72-95E0-F4E1-723C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JEAN GUILHERME GUERBAZ (CPF 349.XXX.XXX-89) em 18/09/2025 09:39:01 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ELTON MARCEL DA SILVA (CPF 156.XXX.XXX-70) em 18/09/2025 16:01:14 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/BD72-95E0-F4E1-723C>

Documento enviado para assinatura ao(s): NÃO HÁ OU NÃO O INFORMADO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<>> DATA / HORA: 01/10/2025 09:59:41 | CÂ MARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-295048-0K2D8N-4C0D5A | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.

